



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO Nº 125/2023**

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária, para execução de infraestrutura do Loteamento denominado **JARDIM AEROPORTO III**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 2023/03/3084, pela empresa Capital da Amizade Loteamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.409/0001-43, com sede nesta cidade de Umuarama PR, solicitando a liberação do imóvel caucionado para infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM AEROPORTO III**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a permuta realizada entre o Município de Umuarama - PR e Capital da Amizade Loteamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.409/0001-43, através da lei nº 4.616, de 11 de novembro de 2022, onde o imóvel denominado "B-2/B", da subdivisão do lote "B-2", da subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15 - Gleba 12 Jaborandy - Colonia Núcleo Cruzeiro, matrícula nº 53.007, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, passou a pertencer ao Município de Umuarama - PR.

**CONSIDERANDO** que o imóvel denominado data nº 20, da quadra nº 12, da Zona nº 1-A, foi dado em caução hipotecária, através de escritura pública para garantia da execução da infraestrutura, como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização, do trecho do prolongamento da Rua nº 10 e da Avenida Projetada nº 03, do imóvel mencionado na matrícula nº 53.007.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o documento apresentado pelo Executivo Municipal, demonstrando não ter interesse pela infraestrutura projetada sobre o imóvel, tendo em vista nova destinação para a área permutada.

**DECRETA:**



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 1º** Fica liberado o imóvel caucionado através de escritura pública e com garantia hipotecária, o seguinte imóvel:

- Data nº 20, da Quadra 12 - Loteamento Jardim Aeroporto III - R-08/M-17.293 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

**Art. 2º** As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente às áreas liberadas da caução hipotecária, correrão por conta do loteador.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie os atos necessários à liberação da caução dos imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 27 de abril de 2023.



**GLEISON ALVES DE ANDRADE**

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 20 / 05 / 2023 DE N.º 12.732  
UMUARAMA, 22 / 05 / 2023  
*Omise*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 29 / abril / 2023  
DE N.º 12.715  
UMUARAMA, 02 / 05 / 2023  
*Omise*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS